



## FORMULÁRIO ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO CARREIRA DE MAGISTÉRIO FEDERAL

( ) MAGISTÉRIO SUPERIOR      ( ) EBTT

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Solicitamos a abertura de Seleção Pública para Professor Substituto, conforme informações a seguir.

### DADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. Departamento/Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_
2. Número de vaga(s): \_\_\_\_\_
3. Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_
4. Motivo da contratação do substituto (aposentadoria, exoneração, falecimento, afastamento total para qualificação, etc):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
5. Área do conhecimento: \_\_\_\_\_
6. Requisitos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
7. Haverá Prova Prática? ( ) sim      ( ) não

### DADOS DO DEPARTAMENTO DIDÁTICO ou UNIDADE DE ENSINO

8. Endereço completo: \_\_\_\_\_
9. Telefone: \_\_\_\_\_
10. E-mail: \_\_\_\_\_
11. Ciência do **Chefe de Departamento** (assinatura eletrônica no PEN)
12. Ciência da **Direção da Unidade de Ensino** (assinatura eletrônica no PEN)

13. Docentes com encargos didáticos inferiores à 8h semanais, com justificativa:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

**Item 3 – “Regime de Trabalho”:** O Departamento Didático ou Unidade de Ensino deverá indicar se o regime de trabalho será **40h** ou **20h**. Conforme Art. 6º, §3º da Resolução N. 016/2014: “... ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a contratação de Professor Substituto: I – regime de **vinte horas semanais**: mínimo de oito e máximo de dezesseis horas-aula por semana; ou II – regime de **quarenta horas semanais**: mínimo de dezesseis e no máximo vinte e quatro horas-aula por semana”.

**Item 4 – “Motivo para contratação do substituto”:** O Departamento Didático ou Unidade de Ensino deverá informar o motivo legal para a contratação do Professor Substituto, que poderá ser:

I – vacância do cargo, conforme art. 33. da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou

III – nomeação para ocupar cargo de direção de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de campus.

Conforme o Art. 14 do Decreto N. 7485/2011, a contratação de professores substitutos para suprir os afastamentos e licenças poderá ocorrer:

I - para as licenças e afastamento previstos nos arts. 84, 85, 91, 92, 95, 96, 96-A e 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir da publicação do ato de concessão;

II - para o afastamento de que trata o art. 93 da Lei no 8.112, de 1990, a partir da publicação de portaria de cessão, pela autoridade competente;

III - para o afastamento de que trata o art. 94 da Lei no 8.112, de 1990, a partir do início do mandato; e

IV - para licença de que trata o art. 202 da Lei no 8.112, de 1990, quando superior a sessenta dias, a partir do ato de concessão.

**Item 5 – “Área do conhecimento”:** O Departamento Didático ou Unidade de Ensino deverá informar a Área de conhecimento para a qual será aberta a Seleção Pública;

**Item 6 – “Requisitos”:** O Departamento Didático ou Unidade de Ensino deverá informar os requisitos para a inscrição na Seleção Pública, os quais serão conferidos no momento da assinatura do contrato na PROGEP;

**Item 7 – “Haverá Prova Prática?”:** O Departamento Didático ou Unidade de Ensino deverá informar se haverá Prova Prática e, caso houver, deverá observar o disposto no Art. 16 da Resolução N. 016/2014..

**Item 13 –** Descrever a situação dos docentes que estão com encargos inferiores ao mínimo previsto (8h semanais) e apresentar justificativa para cada situação.